CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 06.554851/0001-62, com sede na Rua Venâncio Borges, 710, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, José Baltazar de Oliveira, portador do CPF nº 099.956.333-53.

CONTRATADA: RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 48.722.366/0001-09, NIRE: 22200659144, Inscrição Estadual nº 19.727.272-0 e Inscrição Municipal nº 907487, situada a PC FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, 864, Centro, CEP: 64.770-000, São Raimundo Nonato, Piauí, Telefone: (089) 98135-9225(whatsapp), e-mail: rcmed@outlook.com.br

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MÓVEIS,** conforme o Pregão nº 089/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MÓVEIS** A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS – PI, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Eletrônico nº 007/2023.

LOTE IV - ELETRODOMESTICOS E ELETRÔNICOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL	MODELO E PROCEDÊNCIA E GARANTIA E Nº DO ORGÃO COMPETENTE	MARCA E FABRICANTE
1	BEBEDOURO PRESSÃO MF-40	UND	4	R$1.050,00	R$4.200,00	PRESS INOX 220 V ~ / 60 Hz, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES, INMETRO NCC 3993/07	LIBELL - LIBELL ELETRODOMÉSTICOS LTDA

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304

2	BEBEDOURO COLUNA PARA GARRAFAO, ÁGUA GELADA E NATURAL, S/ GARRAFÃO	UND	10	R$800,00	R$8.000,00	MASTER BRANCO 220V, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES INMETRO: 005559/2018	LIBELL - LIBELL ELETRODOMÉSTICOS LTDA
3	BEBEDOURO CONJUGADO MFA-40	UND	4	R$1.200,00	R$4.800,00	PRESS SIDE INOX 220 V ~ / 60 Hz, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES INMETRO NCC 2026/04	LIBELL - LIBELL ELETRODOMÉSTICOS LTDA
4	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM 188 WATTS DE POTÊNCIA	UND	4	R$348,00	R$1.392,00	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTATIL BLUETOOTH 220W TRC 5522, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES, ISENTO	TRC - DELTA MAX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE APARELHOS ELETRONICOS EIRELI
5	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA,HORIZONTAL DE PAREDE, MÍNIMO DE 9.000 BTU'S TENSÃO 220 VOLTS	UND	10	R$2.088,00	R$20.880,00	CONDICIONADOR DE AR TIPO ONOFF TOP 9F- 02 9KBTU, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES	AGRATTO - VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
6	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, CAPACIDADE MÍNIMA 12.000 BTU'S, TENSÃO DE 220 VOLTS	UND	10	R$2.320,00	R$23.200,00	CONDICIONADOR DE AR TIPO ONOFF TOP 9F- 02 9KBTU AGRATTO, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES,INMETRO: 005005/2015	AGRATTO - VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
7	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 18.000 BTU'S, TENSÃO DE 220 VOLTS	UND	10	R$4.048,40	R$40.484,00	CONDICIONADOR DE AR TIPO ONOFF 18F-R4 18KBTU AGRATTO, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES, INMETRO: 005005/2015	AGRATTO - VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
8	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA,HORIZONTAL DE PAREDE, MÍNIMO DE 22.000 BTU'S TENSÃO 220 VOLTS	UND	10	R$5.278,00	R$52.780,00	CONDICIONADOR DE AR TIPO ONOFF 22F-R4- 02 22KBTU AGRATTO, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES ,INMETRO: 005005/2015	AGRATTO - VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
9	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO CAP 60 LTS	UND	6	R$1.160,00	R$6.960,00	Clin 60 Pro -02 BR/CZ 60lt, NACIONAL, GARNTIA 12 MESES, ISENTO	VENTISOL - VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304

10	FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCAS	UND	4	R$700,00	R$2.800,00	ARES 4 BRANCO, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES, INMETRO: 24/10/2023	REALCE - CSM INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOES LTDA
11	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE DE 350 LITROS, COM 2 TAMPAS	UND	4	R$4.156,00	R$16.624,00	H440, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES Inmetro, 004 053/2020	ELECTROLUX - ELECTROLUX DO BRASIL S/A.
12	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM 02 TAMPAS	UND	4	R$4.640,00	R$18.560,00	CHB53EBBNA, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES, INMETRO: 005219/2016	CONSUL - CONSUL S/A
13	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM 2 VELOCIDADES COM PULSAR, 220 VOLTS	UND	10	R$232,00	R$2.320,00	LIQUIDIFICADOR PLQ800P 220V, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES, ISENTO	PHILCO - PHILCO ELETRÔNICOS S/A
14	LIQUIDIFICADOR INDÚSTRIAL 3,5L INOX	UND	4	R$928,00	R$3.712,00	LIQUIDIFICADOR A.R.3,5 LITROS, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES INMETRO PORTARIA 371	JL COLOMBO - METALÚRGICA JL COLOMBO LTDA ME
15	LIQUIDIFICADOR INDÚSTRIAL 6L INOX	UND	4	R$1.100,00	R$4.400,00	LIQUIDIFICADOR A.R. 6 LITROS, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES INMETRO PORTARIA 371	JL COLOMBO - METALÚRGICA JL COLOMBO LTDA ME
16	MICROFONE SEM FIO	UND	4	R$500,00	R$2.000,00	CSR 104-H CJ MICR/RECEP, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES, ISENTO	CSR - CSR CENTRO SUL REP. COM. IMP. E EXP. LTDA
17	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM DISPLAY DIGITAL.	UND	4	R$900,00	R$3.600,00	PMO34BB, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES, inmetro. 002877/2017	PHILCO - PHILCO ELETRÔNICOS S/A
18	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE PARA 245 LITROS, VOLTAGEM 220 ROC 31	UND	6	R$2.320,00	R$13.920,00	CRA30FBBNA, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES, INMETRO:005222/2016	CONSUL - CONSUL S/A
19	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE P/ 276 LITROS NA VOLTAGEM 220 VOLTS	UND	6	R$3.132,00	R$18.792,00	CRB36ABBNA, NACIONAL, GARANTIA	CONSUL - CONSUL S/A

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304

	RCD 34					12 MESES,INMETRO: 005223/2016	
20	TELEVISOR 43 POLEGADAS LED	UND	6	R$2.320,00	R$13.920,00	TV BTV43G7ER2CPBLF LED - ROKU NACIONAL, GARANTIA 12 MESES, ISENTO	PHILCO - PHILCO ELETRÔNICOS S/A
21	VENTILADOR DE PAREDE COM BORRACHA E AMORTECEDOR, 3 VELOCIDADES 50 CM	UND	40	R$400,00	R$16.000,00	OSC PAREDE 60CM FALCON CH HH 230W PREMIUM, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES,ISENTO	VENTISOL - VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
22	VENTILADOR, TIPO COLUNA, DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE 50 CM, C/ 3 PÁS PLÁSTICAS, GRADE PROTETORA METÁLICA. 50CM	UND	20	R$382,80	R$7.656,00	OSC COLUNA 50CM PR GR ACO PR CH HH PREMIUM 200W, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES, ISENTO	VENTISOL - VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais							

LOTE VI - DIVERSOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL	MODELO E PROCEDÊNCIA E GARANTIA E Nº DO ORGÃO COMPETENTE	MARCA E FABRICANTE
1	COLCHÃO ESPUMA MED. 1.80X0.60 CM	UND	20	R$600,00	R$12.000,00	Colchão D20 em NAPA, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES, ISENTO DE REGISTRO	COROFLEX - Colchões Coroflex EIRELI
2	COLCHÃO P/ BERÇO	UND	20	R$358,00	R$7.160,00	MMH-107, NACIONAL, GARANTIA 12 MESESS, ISENTO DE REGISTRO	MODELO MOVEIS - MODELO MOVEIS
3	CAMA SOLTEIRO TUBULAR EM AÇO	UND	4	R$750,00	R$3.000,00	CAMA SOLTEIRO CS-DV, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES, ISENTO DE REGISTRO	MODELO MOVEIS - MODELO MOVEIS
4	LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS	UND	12	R$1.055,00	R$12.660,00	Kit basculante de 60l com 4 lix, NACIONAL, GARANTIA 12 MESESS, ISENTO DE REGISTRO	MODELO MOVEIS - MODELO MOVEIS
5	KIT PARA MERENDA CONTENDO COPO, COLHER E PRATO	UND	1.000	R$9,00	R$9.000,00	KIT MERENDA ESCOLAR 3 PECAS PLUS, NACIONAL, GARANTIA 12 MESESS, ISENTO DE REGISTRO	ERCA PLAST - Ercaplast Industria E Comercio De Plasticos Ltda
6	BERÇO EM MDF	UND	10	R$538,00	R$5.380,00	BERÇO EM MDF, NACIONAL,	MODELO MOVEIS -

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304 Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304

						GARANTIA 12 MESESS, ISENTO DE REGISTRO	MODELO MOVEIS
7	KIT PARA REFORMA ESCOLAR - ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA PVC	UND	200	R$154,00	R$30.800,00	kit escolar c/ assento, encosto e prancheta pvc, NACIONAL, GARANTIA 12 MESES, ISENTO DE REGISTRO	INDUSTRIA PARNAIBA - PARNAIBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 006/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de cinco dias consecutivos o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304 Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 007/2023;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por doze meses a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Palmeirais e outros, que a classificação orçamentária da despesa é 4.4.90.52.00.

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total máximo estimado de R$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência bancária a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

RAFAEL CARVALHO DIAS:06536622304
Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:06536622304

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

PALMEIRAIS (PI), 24 de novembro de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS – PI, CNPJ nº 06.554.841/0001-62

CONTRATANTE

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304 Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304

_____

RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ Nº 48.722.366/0001-09

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: